



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

MEMORIAL DESCRITIVO.

1. OBJETO:

Execução de Drenagem, Pavimentação asfáltica e meio-fio, conforme projeto anexo, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários. Os serviços serão executados na Rua Máximo Ladeira, Jardim Áurea, conforme indicado em projeto.

2. PRAZO:

O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.

3. GENERALIDADES:

- 3.1 - Os serviços serão executados em estrita observância às indicações do projeto, complementados pela descrição deste memorial.
- 3.2 - Durante a execução dos serviços, a Prefeitura do Município de Varginha poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão examinados e autenticados pela contratada.
- 3.3 - A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT.
- 3.4 - Cabe à contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Fiscalização.
- 3.5 - Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às condições estipuladas pela ABNT.

4. IMPLANTAÇÃO:

- 4.1 - Os escritórios e depósitos referentes ao canteiro de obras poderão ser construídos em madeira, conforme necessidade da contratada, obedecendo à instalação de 01 sanitário.
- 4.2 - A contratada deverá proceder à limpeza periódica da obra, remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular.
- 4.3 - Deverá ser instalada placa de obra de chapa metálica, (3,00x1,50)m, conforme padrão do Governo do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

- 5.1 - As instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica, bem como os respectivos consumos mensais, ficarão por conta da contratada, que se entenderá com as concessionárias locais sem causar nenhum ônus ou implicações burocráticas à Prefeitura do Município de Varginha.
- 5.2 - A Fiscalização não aceitará em hipótese alguma o uso de água suja (barrenta) para o canteiro, sob pena de a contratada ter que demolir e refazer a parte afetada, sem causar nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Varginha.

6. MEIO-FIO:

- 6.1 - Execução de meio-fio conforme as medidas indicadas, rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com escoramento lateral.
O alinhamento do meio-fio e o greide do pavimento deverão ser corrigidos em todos os locais da via onde tiverem sido deslocados de suas posições originais através de recalques ou qualquer outro tipo de movimentação do solo.

7. TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO:

7.1 - Base:

Preparo do subleito, compreendendo acertos, regularização de compactação mecânica, incluindo o fornecimento de material para acertos de greide. Construção de base de macadame seco (hidráulico), espessura de 15,0cm, compactada mecanicamente, proctor intermediário, com controle laboratorial, sendo fornecidos à Fiscalização os resultados da análise.

7.2 - Pavimento:

Preparo superficial da base, incluindo varredura e umidificação;
Execução de imprimação asfáltica com CM-30;
Execução de pintura de ligação com RR-1C, caso a imprimação deixe de apresentar as características ideais, em função de um eventual excesso de tempo decorrido após a sua aplicação ou outros fatores;
Execução de revestimento asfáltico tipo CBUQ, com as seguintes especificações:
Preparo em usina de CBUQ utilizando CAP-20 e agregados;
Espalhamento da massa, com espessura de 3,0cm já compactada;
Compactação da massa com emprego de rolo de aço e pneumático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

8. DRENAGEM PLUVIAL:

- 8.1 - Será executada conforme projeto anexo.
- 8.2 - Os tubos a serem usados serão de concreto armado, Classe CA-1, tipo ponta e bolsa.
- 8.3 - As valas deverão ter profundidade mínima de 1,00 m. O fundo deverá ser devidamente apiloado e estar isento de irregularidades como saliência ou ondulações, etc.
- 8.4 - O assentamento das manilhas deverá se dar sobre base devidamente preparada, prevendo-se o alinhamento das manilhas em toda a extensão da vala.
- 8.5 - O rejuntamento das manilhas deverá ser feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3, prevendo-se sua execução em toda extensão do perímetro de união dos tubos, assegurando-se a perfeita vedação e enrijecimento da união.
- 8.6 - O reaterro das valas só poderá ser executado com autorização da Fiscalização, após as verificações necessárias, devendo ser executado em camadas compactadas que não ultrapassem 30,00cm se a compactação for manual e 50,00cm se a compactação for mecânica.
- 8.7 - As bocas de lobo e alas de lançamento, serão executadas no padrão Prefeitura seguindo-se rigorosamente os projetos específicos em anexo.
- 8.8 - A grade para boca de lobo será a padrão utilizada pela Prefeitura, conforme projeto anexo, de ferro liso basculável (grade padrão para bueiro).

9. OBSERVAÇÕES:

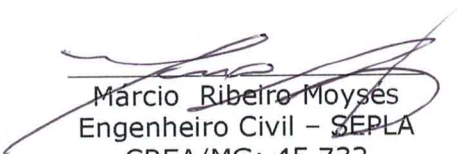
- 9.1 - A contratada deverá executar todos os ensaios necessários, conforme normas específicas, e fornecer cópias à Fiscalização, que fará o acompanhamento das obras;
- 9.2 - Todas as despesas referentes à execução dos serviços tais como encargos sociais e trabalhistas, instalação de canteiro de obra, etc., correrão por conta da contratada;
- 9.3 - A contratada deverá manter no local o Diário de Obras;
- 9.4 - Ficará a cargo da contratada a remoção e destino de entulhos e materiais porventura existentes no local para a execução dos serviços;
- 9.5 - Todo o serviço topográfico ficará a cargo da contratada;
- 9.6 - A Prefeitura do Município de Varginha exercerá através de seus profissionais a Fiscalização dos serviços, sendo que a mesma poderá recusar qualquer serviço que não esteja compatível com este memorial descritivo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços;
- 9.7 - Deverá ser feita uma medição final dos serviços;
- 9.8 - Ficará a cargo da contratada toda parte de sinalização necessária à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

- 9.9 - Ficará a cargo da contratada o entendimento com as concessionárias e as providências necessárias para a relocação e balizamento de postes, serviços de telefonia, assim como, a responsabilidade pelo serviço. O novo posicionamento dos postes visa evitar que estes fiquem localizados na sarjeta ou no meio-fio, após a correção do alinhamento da via.
- 9.10 - Execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com as concessionárias dos serviços públicos e com as especificações do presente memorial. Fica expressamente entendido que a contratada deverá executar os serviços especificados nas quantidades que forem necessárias para a integral execução da obra, em todos os pormenores.

Varginha, 24 de julho de 2019.


Marcio Ribeiro Moyses
Engenheiro Civil - SEPLA
CREA/MG: 45.732